

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS –
CI/CENTRO E A GGT PROVEDOR
INTERNET LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº: 087/2020

EDITAL DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 054/2020

PROCESSO DE ORIGEM: 059/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Ricardo Salerno, brasileiro, divorciado, Eng. Agrônomo, portador da RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], denominado doravante CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GGT PROVEDOR INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.256.571/0001-54, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 1763 – Sala 3 - B, Bairro Centro, Município de Santa Maria (RS), CEP 97.010-003, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Giuliano Gorski Trevisan, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], denominada doravante CONTRATADA, resolvem **ALTERAR** cláusulas e **REAJUSTAR** os valores, do Contrato nº 087/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em relação a velocidade 10Mbps (*download* e *upload*), passando para 50Mbps (*download* e *upload*) atender as novas demandas, principalmente, diante da iminente migração dos sistemas de gestão de dados do Consórcio para nuvem, que implicará em transferência e *upload* de dados em quantidades significativamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor contratado, da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, **item 2.1** do Contrato nº 087/2020, o valor pago a empresa, passará de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pagos mensalmente pelo serviço contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, na qual passará a ser efetuada pelo Setor Administrativo, pelo empregado público designado Sr. Rafael Dorcel de Souza, inscrito no CPF nº [REDACTED] e no RG [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato nº 087/2020, de 11/11/2020, ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 30 de setembro de 2021.

PAULO RICARDO SALERNO
Presidente do CI/Centro

GIULIANO GORSKI TREVISAN
GGT PROVEDOR INTERNET LTDA

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: